



# *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

**(Autoria dos Vereadores Daniel Fraga Moreira Bertani, Fabio Jorge Rodrigues e Cícero Granjeiro Landim)**

Modifica a redação e revoga artigos do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022

Art. 1º. O art. 3º do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O presente Prêmio será coordenado pelo Comitê Gestor, instituído anualmente por ato do Presidente da Câmara, e será composto por 3 (três) vereadores, um deles na função de presidente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor elaborará o regulamento do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia.”

Art. 2º. O CAPÍTULO III do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

“CAPÍTULO III  
DAS INDICAÇÕES”

Art. 3º. O art. 4º do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Cada Vereador poderá indicar através de ofício, dirigido ao Comitê Gestor, um homenageado por ano, acompanhado de justificativa e outras informações mencionadas no regulamento, a qual será sujeita à avaliação da Comissão de Julgamento.

§1º. As indicações dos vereadores, com suas respectivas justificativas, deverão ser apresentadas em conformidade com o cronograma constante no regulamento.

§2º. A indicação de cada Vereador deverá estar enquadrada em um dos seguintes setores: Comércio; Indústria; Serviço; Terceiro Setor; Setor Público (Executivo, Legislativo e Judiciário); Instituição de Ensino Técnico ou Superior.”

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

Art. 4º. O CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E DO JULGAMENTO do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

## “CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E DO JULGAMENTO”

Art. 5º. O art. 6º do CAPÍTULO VI do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Comitê Gestor designará Comissão de Julgamento formada por pessoas idôneas, ligadas aos setores de indústria, comércio, serviços, ou ainda ligadas a instituições de ensino e pesquisa (públicas ou privadas), veículos de comunicação ou setor público.

§ 1º. Essa comissão ficará responsável pela avaliação das justificativas apresentadas por cada vereador referente às suas indicações.

§ 2º. A Comissão de Julgamento será formada por 3 (três) membros, um deles na função de presidente.

§ 3º. A maioria da Comissão de Julgamento decidirá sobre o deferimento das justificativas, levando em consideração o regulamento desse Prêmio.”

Art. 6º. O CAPÍTULO VII DAS PREMIAÇÃO do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

## “CAPÍTULO V DAS HOMENAGENS”

Art. 7º. O art. 7º do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. Serão homenageadas as indicações feitas pelos Vereadores que tenham sido deferidas pela Comissão de Julgamento.

Parágrafo único. Um mesmo indicado não poderá ser homenageado em mais de uma edição do Prêmio Câmara de Inovação e Tecnologia.”

Art. 8º. O art. 8º do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:



# *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

“Art. 8º. Os homenageados serão agraciados com:

I – Troféu;

II – Certificado.”

Art. 9º. O art. 9º do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A solenidade aos homenageados ocorrerá anualmente na última semana do mês de outubro.”

Art. 10. O CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

## “CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

Art. 11. Ficam revogados o artigo 5º do Capítulo III DA SUBMISSÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS, o artigo 6º do Capítulo VII DAS CATEGORIAS, ambos em sua totalidade, do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022.

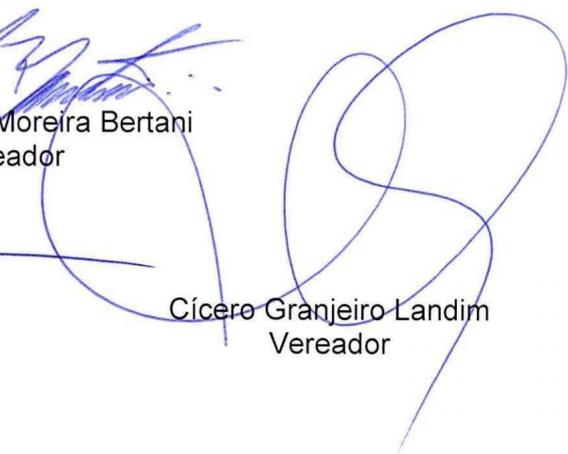
Art. 12. Fica revogado o CAPÍTULO VII DAS CATEGORIAS em sua totalidade do Decreto Legislativo nº 06 de 23 de novembro de 2022.

Art. 13. Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2024

  
Daniel Fraga Moreira Bertani  
Vereador

  
Fábio Jorge Rodrigues  
Vereador

  
Cícero Granjeiro Landim  
Vereador



# *Câmara da Estância Jurídica de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **Justificativa**

A presente Emenda propõe modificações no Decreto Legislativo nº 06/2022 com o objetivo de aprimorar o processo de homenagem a casos de inovação, promovendo maior transparência e eficiência na sua condução. As alterações propostas visam garantir um processo mais democrático e alinhado aos princípios de justiça e meritocracia.